



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

LEI MUNICIPAL N.º 205 de 20 de setembro de 2002.

Altera a Lei Municipal n.º 40/91, de 06 de maio de 1991, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Açailândia-MA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada as alíneas "a" do inciso I e a "b" do inciso II do art. 3º, da Lei Municipal n.º 40/91 de 06 de maio de 1991, que passa ter a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

I - (...)

a - 02 (dois) Representantes da Secretária Municipal de Saúde

b - (...)

II - (...)

a - (...)

b - 01 (um) Representante dos Prestadores Privados de Saúde

Art. 2º - Fica acrescido as alíneas "b" e "c" ao inciso III do art. 3º, da Lei Municipal n.º 40/91 de 06 de maio de 1991, que passa ter a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

III - (...)

a - (...)

b - 01 (um) Representante dos Trabalhadores da Saúde na âmbito Estadual

c - 01 (um) Representante dos Trabalhadores da Saúde do setor Conveniado

Art. 3º - Fica acrescido os §§ 1º e 2º ao Art. 5º da Lei Municipal n.º 40/91, de 06 de maio de 1991, que passa a ter a seguinte redação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Art. 5º - (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

§ 1º - O mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período, impedida nova indicação consecutiva com vigência somente a partir da VII Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º - A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, quando da elaboração do orçamento, destinará orçamento específico para cobrir despesas com gastos e manutenção para o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia-MA, aos vinte (20) dias do mês de setembro (09) de dois mil e dois (2002).


Leonardo Lourenço de Queiroz
Prefeito Municipal de Açailândia-MA.